



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE



Departamento de
Meio Ambiente
Giruá - RS

DECLARAÇÃO

Nº 06/2024

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Departamento de Meio Ambiente e no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.862, de 26/10/2004, e especialmente a Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011, que atribui ao município a competência ao licenciamento de impacto local, definidos na Resolução do CONSEMA nº 372/2018, e conforme informações prestadas na C.I Nº 061/2024, declara que **ESTÁ DISPENSADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL** o:

EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Giruá
CPF/CNPJ: 87.613.048/0001-53
ENDEREÇO: Rua Independência, nº 90
MUNICÍPIO: Giruá – RS

Para o exercício da atividade de: Obras de reforma do contrapiso do prédio do Congir

Localizada: Rua Borges de Medeiros, nº 95, Giruá-RS

Conforme a Resolução CONSEMA Nº 372/2018, a atividade não incide como passível de Licenciamento Ambiental.

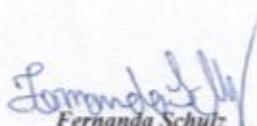
CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

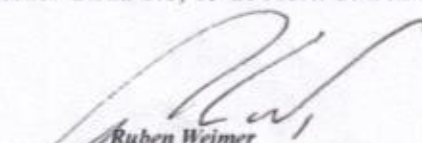
- 1) A incidência do licenciamento ambiental é imposta ao empreendimento ou atividade que são desenvolvidos em determinado local, obras de reforma no local do empreendimento não são passíveis de licenciamento individualmente;
- 2) Deverá ser observada a legislação referente ao gerenciamento de resíduos de construção civil.

Este documento declaratório não é válido caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou alguma das condições acima seja descumprida.

Esta DECLARAÇÃO não é um documento autorizatório e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Data de emissão: Giruá-RS, 15 de Abril de 2024.


Fernanda Schulz
Licenciadora Ambiental
Portaria Nº 7618/17


Ruben Weimer
Secretário Interino da SMAMA
Portaria Nº 21.731/2024